



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2021

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____/____/____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que há em vigência a Lei Complementar nº 107, de 20 de outubro de 2006 (concede isenção de tributos incidentes sobre imóvel residencial usufruído ou de propriedade de aposentados, pensionistas e beneficiários que especifica e dá outras providências);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Considerando que na Municipalidade o prazo em requerer isenção de IPTU expirou no último dia 10 de dezembro e não foi possível em diversos interessados, em face da pandemia do novo Coronavírus, e a partir do receio dos aposentados em se dirigir ao Município requerer sobredita isenção do IPTU, já que neste final de ano formou-se fila enorme de interessados aguardando atendimento na Municipalidade;

Considerando que foi disponibilizada a opção em o interessado requerer, de forma on line, a isenção do IPTU, porém, como de forma geral as pessoas idosas têm a dificuldade em manusear a rede mundial de computadores, ficou impossibilitado em muitos aposentados e pensionistas requererem, no prazo legal, a isenção do IPTU;

REQUEIRO, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Ferreira, para que promova a concessão de um novo prazo para que os aposentados, pensionistas queiram isenção de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 107, de 20 de outubro de 2006, neste município, mediante a apresentação instrumento legal adequado, para regularizar essa situação.

Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador